



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001 - 01

C E P 55 925

LEI Nº 20/90.

EMENTA: Regulariza salário dos médicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os vencimentos dos médicos e dentistas deste Município, em 04(quatro) salários mínimos, correspondentes ao valor decretado pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA,

EM 01 de agosto de 1990.

Luiz Gonzaga da Paz

a)

Luiz Gonzaga da Paz
- PREFEITO -